

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1431 de 02.02.01

DECRETO Nº 10.128/2001
de 12 de janeiro de 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma faixa de terra abaixo descrita que consta pertencer às empresas SUBÁUMA - AGROPECUÁRIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., MACHAMBOMBA - AGROPECUÁRIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e AREMBEPE - AGROPECUÁRIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., destinada à implantação da alça de ligação do anel viário à Rua Francisco Ricci - Vila Ema, a saber:

-IMÓVEL: faixa de terra.

-PROPRIETÁRIAS: empresas SUBÁUMA - Agropecuária, Empreendimentos e Participações Ltda., MACHAMBOMBA - Agropecuária, Empreendimentos e Participações Ltda. e AREMBEPE - Agropecuária, Empreendimentos e Participações Ltda.

-LOCALIZAÇÃO: Estrada Velha Rio - São Paulo - atual Rua Francisco Ricci - Vila Ema.

-SITUAÇÃO: a faixa de terra está situada entre a Estrada Velha Rio-São Paulo - atual Rua Francisco Ricci, remanescente da área C1 - matrícula nº 60.414 de propriedade das empresas expropriadas e a área de domínio público municipal.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: a medição inicia-se no vértice nº 84 (N=7433054,7090, E=408129,7185) localizado na Estrada Velha Rio-

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 10.128/01

2

São Paulo - atual Rua Francisco Ricci e com a área de domínio público municipal; deste segue no sentido horário com rumo de $40^{\circ}11'03''\text{NW}$ e 9,90m (nove metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice n° 83, neste deflete à esquerda e segue com rumo de $55^{\circ}34'08''\text{NW}$ e 33,73m (trinta e três metros e setenta e três centímetros) de extensão até o vértice n° 82; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $63^{\circ}01'40''\text{NW}$ e 29,12m (vinte e nove metros e doze centímetros) de extensão até o vértice n° 81; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $67^{\circ}49'41''\text{NW}$ e 15,81m (quinze metros e oitenta e um centímetros) de extensão até o vértice n° 80; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $73^{\circ}26'14''\text{NW}$ e 18,15m (dezoito metros e quinze centímetros) de extensão até o vértice n° 79; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $81^{\circ}09'01''\text{NW}$ e 39,96m (trinta e nove metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice n° 1B, confrontando com a Estrada Velha Rio-São Paulo - atual Rua Francisco Ricci do vértice inicial n° 84 até o vértice n° 1B; neste deflete à direita e segue com rumo de $87^{\circ}27'56''\text{SE}$ e 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o vértice n° PC2B; neste deflete à direita e segue em curva com AC de $09^{\circ}42'20''$, raio de 33,00m (trinta e três metros) e desenvolvimento de 5,59m (cinco metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão até o vértice n° PCC3B; neste deflete à direita e segue em curva com AC de $19^{\circ}51'21''$, raio de 253,00m (duzentos e cinquenta e três metros) e desenvolvimento de 87,68m (oitenta e sete metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o vértice n° PCC5B, neste deflete a esquerda em curva com AC de $40^{\circ}35'23''$, raio de 57,00m (cinquenta e sete metros) de extensão e desenvolvimento de 40,38m (quarenta metros e trinta e oito centímetros) de extensão até o vértice n° PCC7B, confrontando com o remanescente da área C1 - matrícula n° 60.414 de propriedade das empresas expropriadas do vértice n° 1B até o vértice n° PCC7B, neste deflete a direita e segue com rumo de $50^{\circ}23'48''\text{SW}$ e 20,26m (vinte metros e vinte e seis centímetros) de extensão confrontando com a área de domínio público municipal até o vértice inicial n° 84, fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 390,07m² (trezentos e noventa metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A faixa de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076573-0/2000.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 10.128/01

3

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação, que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I-que o preço da faixa de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

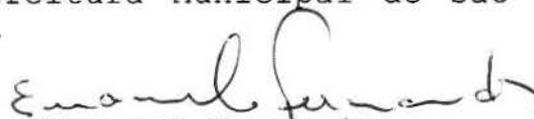
II-que as proprietárias ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365/41, de 21 junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

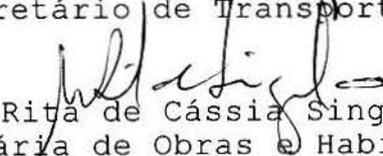
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de janeiro de 2001.



Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

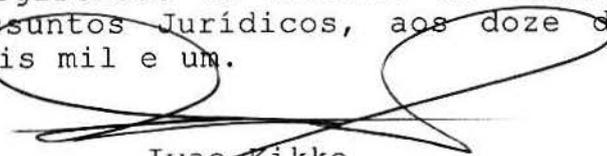


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.



Iwao Kikko

Secretário de Assuntos Jurídicos